

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

EDITAL DE CHAMADA DE PARECERISTAS AD HOC 2023

A REVISTA DA DEFENSORIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PUBLICA** o presente edital para convidar pesquisadores(as) com disponibilidade para realizar avaliação de manuscritos no ano de 2023, como pareceristas *ad hoc*, nas seguintes matérias: Direito Ambiental, Direito das Famílias, Direito Empresarial, Direito da Criança e do Adolescente, Direito Constitucional, Direito da Tecnologia da Informação, Direito Civil e Direitos Humanos.

1. DOS REQUISITOS

1.1. Possuir currículo Lattes atualizado e Orcid.

1.2. Possuir o título mínimo de mestre ou doutor(a), ou estar vinculado(a) a um programa de doutorado em Direito ou áreas afins como Psicologia, Sociologia, Serviço Social, entre outras.

1.3. Atestar disponibilidade para a realização de pelo menos 2 (dois) pareceres por edição, no momento em que solicitam a participação, com respeito aos prazos e regras publicados pela revista (<https://revista.defensoria.rs.def.br/defensoria>).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Os(As) interessados(as) em desempenhar atividades de avaliação por pares como ad hoc na Revista da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, desde que preenchidos os requisitos acima, deverão realizar cadastro no periódico, em <https://revista.defensoria.rs.def.br>, e enviar e-mail para revistadpe@defensoria.rs.def.br com o assunto "PARECERISTA AD HOC".

2.2. As seguintes informações deverão constar no corpo do e-mail:

- a) Nome completo;
- b) E-mail e telefone para contato;
- c) Titulação;
- d) Vinculação institucional;
- e) Área de interesse;
- f) Link currículo Lattes.

Disponibilização - 08 de fevereiro de 2023

Publicação - 09 de fevereiro de 2023

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

3. DA ATIVIDADE DOS PARECERISTAS

3.1. O(A) parecerista deverá concordar com o envio do parecer no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias a partir do recebimento do artigo a ser avaliado.

3.2. Após a leitura do artigo a ser avaliado, deve-se preencher o formulário constante no modelo de parecer, manifestando a avaliação do artigo.

3.3. O(A) parecerista deve tratar com confidencialidade e não fazer uso próprio das informações a que tenha tido acesso no exercício de sua função de avaliador. É expressamente vedada a divulgação dos dados de artigos recebidos para avaliação, conforme a Política de Ética Editorial publicada no endereço eletrônico da Revista.

3.3. É cabível a recusa do(a) parecerista à avaliação de artigos se houver conflito de interesses ou julgar que não possui conhecimento específico para a matéria.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A atividade não é remunerada.

4.2. Na seleção de pareceristas, serão respeitados sobretudo os critérios determinados pela Qualis/Capes, especialmente em relação à exigência.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2023.

CLEUSA MARIA RIBEIRO TREVISAN
Coordenadora do Centro de Estudos, de Capacitação
e de Aperfeiçoamento da Defensoria Pública